



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 065/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o hasteamento da Bandeira Municipal a meio-mastro, anualmente, no dia 10 de outubro, em homenagem à memória dos posseiros protagonistas da Revolta dos Posseiros, movimento que marcou a história do Sudoeste do Paraná no ano de 1957.

Diante da relevância histórica e do valor pedagógico e memorialístico da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº /2025

Institui o hasteamento da Bandeira Municipal a meio-mastro, anualmente, no dia 10 de outubro, em homenagem à memória dos posseiros protagonistas da Revolta dos Posseiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o hasteamento da Bandeira Municipal a meio-mastro, anualmente, no dia 10 de outubro, como ato oficial de homenagem e respeito à memória dos posseiros protagonistas da Revolta dos Posseiros, movimento histórico ocorrido em 1957, símbolo da luta pela terra e marco fundamental na formação social, política e econômica do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei em todas as repartições públicas municipais, autarquias e fundações públicas, devendo zelar pela observância do cerimonial e pelo caráter solene do ato, incluindo, obrigatoriamente, a execução e o canto do Hino do Município de Francisco Beltrão durante a solenidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, com vistas a definir procedimentos formais, protocolos cerimoniais e orientações complementares relativos ao hasteamento da Bandeira Municipal a meio-mastro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Francisco Beltrão, a prática anual do hasteamento da Bandeira Municipal a meio-mastro no dia 10 de outubro, como forma de reverenciar a memória dos posseiros que participaram da Revolta dos Posseiros, movimento histórico ocorrido em 1957, que representou um marco na defesa da posse da terra, da dignidade humana e da justiça social na região Sudoeste do Paraná.

A Revolta dos Posseiros foi um dos episódios mais emblemáticos da luta popular pela posse da terra e pela justiça social, demonstrando coragem, determinação e espírito de coletividade. Esse movimento histórico não apenas simboliza a resistência e a dignidade de homens e mulheres que enfrentaram adversidades, mas também contribuiu decisivamente para a organização social, política e econômica da região, deixando um legado histórico, cultural e pedagógico que merece ser perpetuado.

O hasteamento da Bandeira Municipal a meio-mastro é gesto universal de luto e respeito, representando reconhecimento público, gratidão e reverência àqueles que dedicaram suas vidas à causa da justiça social e da defesa dos direitos fundamentais. A adoção desta prática anual reforça a identidade cultural e histórica do Município, além de promover a educação cidadã e a valorização da memória coletiva.

Importante destacar que a presente iniciativa nasceu a partir de uma sugestão dos alunos da Escola Municipal Professora Ana Bocchi Macagna, que, no exercício de sua cidadania e consciência histórica, apresentaram à Administração Municipal ofício com assinaturas solicitando a instituição deste ato solene. Tal participação estudantil demonstra o engajamento da comunidade escolar com a preservação da memória e com o fortalecimento dos valores democráticos, sendo, portanto, mais um motivo para a aprovação da presente proposta.

Diante da relevância histórica, cultural, pedagógica e participativa do ato, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores, certo de que sua aprovação será um justo reconhecimento à memória e à coragem daqueles que protagonizaram a Revolta dos Posseiros, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade beltronense.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F00-B7A2-CEC1-0229

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 29/09/2025 21:27:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1F00-B7A2-CEC1-0229>



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA BOCCHI MACAGNAN - E.I.E.F.
RUA: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414
BAIRRO INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85601-020 FONE (46)3524-3451
E-MAIL: escolaanam@gmail.com

VER CI CLEVELÂNDIA
VER CI ROTTMA

Francisco Beltrão, abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Antônio Pedron
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Esperamos que esteja bem. Nós, alunos do 4º C, da Escola Municipal Professora Ana Bocchi Macagnan, alunos da professora Valdenice Setti, queremos fazer um pedido muito relevante para nosso município.

Desde 2023, quando éramos segundo ano, começamos a estudar sobre a Revolta dos Posseiros, junto com a história de Vila Marrecas que hoje é Francisco Beltrão. Na época tivemos a ideia de fazer uma carta para o prefeito, pois um aluno questionou a professora Valdenice porque essa data não era feriado, se, ela era especial.

Na carta dizia que queríamos uma comemoração para o dia 10 de outubro, data esta que aconteceu o levante aqui no Sudoeste. Como sugestão de atividades escrevemos que todas as escolas poderiam cantar o hino de Francisco Beltrão; falar sobre a Revolta e, na praça deixar uma bandeira em meio mastro, em memória dos que lutaram e morreram por nós e pelo futuro do município.

Nós deixamos, e reforçamos que não queremos mais um feriado, mas pedimos que esta data seja um dia celebrativo porque senão ainda pertenceríamos a Clevelândia.

Falamos também com o professor e vereador Silmar Galina na visita à Câmara de Vereadores (em 2023) e em outro momento, em 2024, ele veio até à escola, porém ainda não nos respondeu, mesmo sendo cobrado. Apenas disse que ia estudar melhor porque já tinha algo neste sentido em lei.

Como em 2025, mudou a gestão da prefeitura, contamos com seu domínio municipal para nos atender, criando uma Lei ou Decreto para esta finalidade.

Esperamos uma resposta escrita ou pessoal.

Cordial abraço dos Pequenos Cidadãos



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA BOCCHI MACAGNAN - E.I.E.F.
RUA: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414
BAIRRO INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 85601-020 FONE (46)3524-3451
E-MAIL: escolaanabm@gmail.com

1. Nicolas Mathe Fries
2. Bianca Borguezan Pereira
3. Bernardo Vaise
4. ANA VITORIA F. AVOZANI
5. Leonardo Gabriel dos Santos
6. Larissa Alice Paing Garcia
7. Pedro Esser Romão
8. Fabricio Gabriel Guichão
9. Lari Lucca Rodrigues
10. Laura M. Rodrigues
11. Pedro Ambrósio dos Santos
12. Glicia Helena D. V. D.
13. Liris Galvan Mello Corte
14. Sarah Rosa
15. Gabriel Chicatto
16. Nicolas Lino Antonietti
17. Alice C. Falcão
18. Maria Clara dos Santos
19. Lelice Menegatti
20. Eric Felipe Lamas da Cunha
21. Lucas Santim Corrêa
22. Yuri Gabriel M.
23. Pedro Augusto Wocelkowski
24. Mauri Rafael Fonten Rodrigues
25. Lari de Andrade
26. Maria Fernanda P. Palção
27. Bruly Rosiane Mendonça Galvão
28. Maria Fernanda K. Palatcini
29. Estácio S. Santos da Silva
30. Erquiel Mello
31. Jorge Murilo de Macedo
32. Jorge Lari Lopes Sagundes
33. Sophia Monteiro
34. Alice de Liz Bakes
35. Valdemir
36. LUCCA PAULINO
- 37.
- 38.